



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2022-FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O AGRICULTOR FAMILIAR, **LUIZ DOS REIS SILVA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE POLPAS DE AÇAÍ CONGELADA, ACEROLA CONGELADA, CAJÁ CONGELADA E MILHO VERDE EM PALHA PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte – PA, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado o AGRICULTOR FAMILIAR **LUIZ DOS REIS SILVA**, CPF sob n.º 132.832.002-20, RG: 2336341 PC/PA e sob o nº da DAP SDW013283200203101221149, (grupos informais e individuais), residente no Sítio São Francisco – Vicinal Zero– CEP: 68.390-000 Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Telefone (94)991250756, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, oriundo da Chamada Pública nº 002/2022/SME e resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **POLPA DE AÇAÍ CONGELADA, POLPA DE ACEROLA CONGELADA, POLPA DE CAJÁ CONGELADA E MILHO VERDE EM PALHA**, proveniente da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede pública de Educação Básica do Município de Ourilândia do Norte, descrito no Anexo I.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - O CONTRATADO deverá fornecer o produto no Município de Ourilândia do Norte – PA, nas Escolas da Rede Pública de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – O Produto deverá ser entregue em perfeita qualidade, em condições de consumo, não deverá conter mofo, objetos estranhos e nada que possa comprometer a qualidade do mesmo.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos nos Anexos deste Contrato, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.434,10 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**. Que serão pagos em até 30 dias após faturamento da nota fiscal e atestado pelo setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- Obedecer o horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.
- Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- Os produtos não devem ser entregues na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2022.
- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local designado pela Secretaria de Educação.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem já estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## 5.0 - CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 13.116,03**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO CRECHE.....R\$ 848,05**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO PRÉ ESCOLAR.....R\$ 1.967,38**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO EJA.....R\$ 755,03**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO MÉDIO.....R\$ 2.382,08**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

**ENSINO AEE.....R\$ 365,53**

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, receberá o pagamento em até 30 dias, após faturamento da nota fiscal, na seguinte conta:

Banco: Bradesco	Agência: 1686	Conta: 502351-3
-----------------	---------------	-----------------

## 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. E efetivar pontualmente os pagamentos referentes aos produtos fornecidos nos termos da cláusula Sexta.

## 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## 9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

a. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

c. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2022-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIANTAMENTO

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta.

Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2022, mantendo-se ao CONTRATADO as obrigações das garantias previstas na Chamada Pública nº 002/2022-FME.

## 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte- Pará, 01 de Abril de 2022.

Secretário Municipal de Educação  
José de Sousa Leite  
**Contratante**

Luiz dos Reis Silva  
CPF: 132.832.002-20  
**Contratado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2022-FME

### LUIS DOS REIS SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL 12.306.0004.2031.0000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
AÇAÍ POLPA	kg	197	R\$ 25,20	R\$ 4.964,40
ACEROLA POLPA	kg	131	R\$ 21,37	R\$ 2.799,47
CAJÁ POLPA	kg	131	R\$ 21,25	R\$ 2.783,75
MILHO VERDE	SACO	23	R\$ 111,67	R\$ 2.568,41
TOTAL				<b>R\$ 13.116,03</b>

### LUIS DOS REIS SILVA - ENSINO CRECHE 12.306.0004.2031.0000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
AÇAÍ POLPA	kg	14	R\$ 25,20	R\$ 352,80
ACEROLA POLPA	kg	9	R\$ 21,37	R\$ 192,33
CAJÁ POLPA	kg	9	R\$ 21,25	R\$ 191,25
MILHO VERDE	SACO	1	R\$ 111,67	R\$ 111,67
TOTAL				<b>R\$ 848,05</b>

### LUIS DOS REIS SILVA - ENSINO PRE ESCOLAR 12.306.0004.2031.0000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
AÇAÍ POLPA	kg	32	R\$ 25,20	R\$ 806,40
ACEROLA POLPA	kg	22	R\$ 21,37	R\$ 470,14
CAJÁ POLPA	kg	22	R\$ 21,25	R\$ 467,50
MILHO VERDE	SACO	2	R\$ 111,67	R\$ 223,34
TOTAL				<b>R\$ 1.967,38</b>

### LUIS DOS REIS SILVA - ENSINO EJA 12.306.0004.2031.0000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI 33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
AÇAÍ POLPA	kg	12	R\$ 25,20	R\$ 302,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



ACEROLA POLPA	kg	8	R\$ 21,37	R\$	170,96
CAJÁ POLPA	kg	8	R\$ 21,25	R\$	170,00
MILHO VERDE	SACO	1	R\$ 111,67	R\$	111,67
TOTAL				R\$	755,03

**LUIS DOS REIS SILVA - ENSINO MÉDIO**  
**12.306.0004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI**  
**33.90.30.00 - Material de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL	
AÇAÍ POLPA	kg	40	R\$ 25,20	R\$	1.008,00
ACEROLA POLPA	kg	27	R\$ 21,37	R\$	576,99
CAJÁ POLPA	kg	27	R\$ 21,25	R\$	573,75
MILHO VERDE	SACO	2	R\$ 111,67	R\$	223,34
TOTAL					<b>R\$ 2.382,08</b>

**LUIS DOS REIS SILVA - ENSINO AEE**  
**12.306.0004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI**  
**33.90.30.00 - Material de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL	
AÇAÍ POLPA	kg	5	R\$ 25,20	R\$	126,00
ACEROLA POLPA	kg	3	R\$ 21,37	R\$	64,11
CAJÁ POLPA	kg	3	R\$ 21,25	R\$	63,75
MILHO VERDE	SACO	1	R\$ 111,67	R\$	111,67
TOTAL					<b>R\$ 365,53</b>

<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>	<b>R\$ 19.434,10</b>
-----------------------------	----------------------

Secretário Municipal de Educação  
José de Sousa Leite  
**Contratante**

Luiz dos Reis Silva  
CPF: 132.832.002-20  
**Contratado**